



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 16/10/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA

ERRATA DO EDITAL N.º 04/2024 – OAB/PI

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em virtude de erro material, torna pública a ERRATA DO EDITAL N.º 04/2024 da Eleições da OAB/PI de 2024, conforme segue:

No item 2.1.2. do Edital, passa a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

2.1.2. Ítalo Maia de Aguiar (OAB/PI 4.994) – Titular;

Leia-se:

2.1.2. Ítalo Maia de Aguiar (OAB/PI 4.894) – Titular;

No item 6.6. do Edital, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

6.6. A indicação para credenciamento dos fiscais pelas chapas deverá ser feito pela Chapa, por meio do(a) candidato(a) a Presidente, devendo a relação de fiscais ser encaminhada à Comissão Eleitoral até o dia 21 de outubro de 2024;

Leia-se:

6.6. A indicação para credenciamento dos fiscais pelas chapas deverá ser feita pela Chapa, por meio do(a) candidato(a) a Presidente, devendo a relação de fiscais ser encaminhada à Comissão Eleitoral até o dia 26 de novembro de 2024;

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB Piauí